



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 7194/2012

VALIDADE ATÉ: 19/10/2013

PROCESSO Nº.: 2012/0000014535

DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2012

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

Av. Beija Flor, s/n

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento - PA

CEP:

68473-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-218076-1

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0505-1 - Extração de Areia /Saibro /Argila, fora de Recursos Hídricos

VALOR AUTORIZADO:

AR: 1

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR-230 ( Rodovia Transamazônica), estaca 3462, lado esquerdo sentido Novo Repartimento. - Novo Repartimento - PA  
*Coordenadas Geográficas:*

OBSERVAÇÕES:

**Esta Licença é válida exclusivamente para extração de areia numa área de 01 (um) ha, fora dos recursos hídricos, requerida no DNPM, sob o nº 850.814/2008.**

**A extração de areia deverá ser restrita a uma profundidade máxima 1,50 m.**

**Esta Licença autoriza a limpeza da vegetação rasteira e arbustos na área requerida.**

**Esta Licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 20073/GEMINA/CLA/DILAP/2012, datado 10/10/2012.**

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 19 de outubro de 2012

Francisca Lúcia Porpino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



## Anexo I - Licença de Operação

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 7194/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000014535 em 17/05/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Pendência

##### Prazo de 365 dias

Implementar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas e aprovadas por esta Secretaria.

Restringir a lavra numa profundidade máxima 1,5m, e dentro da área delimitada pelo polígono cuja Coordenadas Geográficas constam no requerimento do DNPM de nº 850.814/2008.

Recuperar/revegetar as áreas lavradas conforme proposto no Plano de recuperação da área impactada (plantio de espécies para formação de pasto para gado) e parte da área para reservatório de água aprovado por esta SEMA.

Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, com ilustrações fotográficas, ART, conforme preconiza o Decreto nº1.120 de 8 de julho de 2008, Art. 7º e 8º.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

Francisca Lúcia Rorino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

---

Luiz Flavio Fonseca Bezerra  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA